PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 446/2011
C.M. PALMITAL 19/09/11
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

~~PROJETO DE LEI Nº 025/2011-PM~~ 54/2011

DÁ DENOMINAÇÃO AO ANEL VIÁRIO MUNICIPAL

ASSINADO EM COMISSÕES DE:
C.M. Palmital, em ___/___/___
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A Câmara Municipal *APROVA*:

Artigo 1º - Fica denominado "***FRANCISCO LEANDRO DA SILVA- IOIÔ IZIDORO***" o Anel Viário do município de Palmital, aprovado através da Lei Complementar n.º 198 de 13 de setembro de 2011, apontado como prioridade no Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar n.º 138/2006.

Parágrafo Único: O Anel Viário do município de Palmital terá início na SP 375 altura do km 15 + 700 mts, passando pela PMT 454, cruzamento com as PMTs 040, 050, 060, 070, 080, 440, passando pela antiga Ponte da Água Parada e finalizando na SP 375, cruzamento com a PMT 010.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "***ANEL VIÁRIO FRANCISCO LEANDRO DA SILVA- IOIÔ IZIDORO***", *Lei n.º de autoria do Executivo.*

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro de 2011.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=